



DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 no âmbito do Município de Buritirana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o artigo 13 do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reconheceu aos Prefeitos Municipais a possibilidade de autorizar o funcionamento de atividades comerciais e de serviços, desde que obedecidas as regras gerais estabelecidas no artigo 5º daquele mesmo Decreto;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu aos Municípios, Estados e Distrito Federal a competência para a adoção das medidas normativas e administrativas necessários ao enfrentamento da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. O §1º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 027/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

(...)

§1º. Os bares e estabelecimentos similares (lojas de conveniência, por exemplo) poderão funcionar somente até às 00h00 (meia-noite), sendo permitida a realização de shows, serestas ou qualquer outro tipo de apresentação artística.”

Art. 2º. O artigo 7º do Decreto Municipal nº 027/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. A realização de eventos públicos ou privados, tais como shows, apresentações culturais, festas e confraternizações, poderão ocorrer em espaços abertos ou fechados, de forma restrita, desde que obedecida a capacidade máxima determinada pela densidade de uma pessoa a cada 2m (dois metros) quadrados de área destinada ao público.

Parágrafo Único: os eventos autorizados no *caput* do presente artigo só poderão ocorrer até a 00H00 (meia-noite).”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
Estado do Maranhão



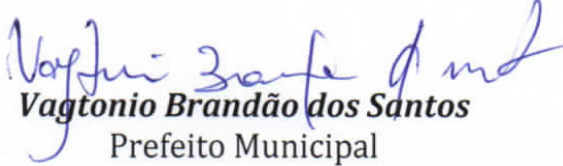
Art. 3º. Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Buritirana em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente Novo Coronavírus, decretado por meio do Decreto Municipal nº 019/2020.

Art. 4º. As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão, Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.


Vagtonio Brandão dos Santos
Prefeito Municipal